



Autor: Dep. Gonçalo de Campos

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 169 DE 8 DE OUTUBRO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito para construções
de escola rurais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ES-
TADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe con-
fere o item VII letra a do artigo 14 da Constituição -
Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir um crédito especial de Cr \$ 120 000,00 (Cen-
to e vinte mil cruzeiros), para construção de quatro
prédios de escola rurais, no Município de Varzea Gran-
de, nas seguintes localidades: Souza Lima, Guarita, En-
gordador e Capão Grande.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da pre-
sente lei correrão por conta do excesso da arrecadação -
a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa -
do Estado, em Goiabá, 8 de outubro de 1951.

F. L. de Guimarães

F. L. DE GUIMARÃES,
Presidente em exercício

Registrado fls nº 189 v e
do livro competente
Em 12.10.51
M. de Campos